



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos médicos hospitalares de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe/CE.

02. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de manter os equipamentos médico-hospitalares funcionando, e para que os profissionais exerçam a sua função realizando os tratamentos necessários para a população de Beberibe/CE.

3.0. FORMA DE ATENDIMENTO

3.1. As visitas de manutenção preventiva serão feitas quinzenalmente, e as corretivas quantas forem necessárias.

3.2. Para atendimento às manutenções corretivas, o prazo máximo para atendimento ao chamado, será 24 (vinte quatro) horas, de segunda a sexta-feira em horário comercial contado a partir da abertura do chamado, junto à empresa vencedora do certame.

3.3. Caso haja necessidade de troca de peça e/ou componente, estas deverão ser providenciadas pela CONTRATADA, fornecendo a Secretaria Municipal de Saúde as características da peça e/ou componentes utilizados para eliminação do problema, descrevendo o defeito e os serviços que foram realizados para saná-los.

3.4. As peças, acessórios e componentes trocados deverão ser devolvidos a Secretaria Municipal de Saúde para confirmação das trocas constantes na Solicitação de Serviços que servirá para comprovação do serviço executado.

3.5. Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a CONTRATADA deverá devolver o mesmo da forma como o recebeu.

3.6. Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas instalações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Quando necessário, poderão ser executados na oficina da CONTRATADA, sob responsabilidade, correndo às suas expensas todo o traslado dos equipamentos que constarem na Solicitação de Serviços.

3.7. A CONTRATADA só poderá retirar equipamentos para manutenção em suas instalações com autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

4.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

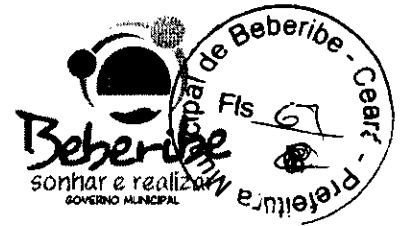
4.1. A contratação destes serviços observará o que dispõem as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.0. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O presente Contrato terá vigência até 31/12/2015, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



6.0. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se:

6.2. Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

6.3. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

6.4. Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;

6.5. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratante obriga-se:

7.2. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Designar para execução dos serviços, profissionais especializados e com conhecimentos e capacidade técnica necessária ao cumprimento das normas estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente aos equipamentos enquanto estiverem sob a sua guarda.

7.5. Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

8.0. VALOR ESTIMADO

8.1. O valor máximo estimado para esta contratação é de R\$ 99.119,97 (noventa e nove mil cento e dezenove reais e noventa e sete centavos) de acordo com as pesquisas de preços realizadas pelo Município de Beberibe com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

9.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto nas seguintes dotações orçamentárias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
Secretaria de Saúde	Elemento de Despesa
1101.10.302.0015.2.062	
1101.10.301.0013.2.055	3.3.90.39.00
1101.10.302.0016.2.066	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



10.00. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição e peças dos equipamentos médicos hospitalares do Hospital Monsenhor Dourado de Responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe/CE.	09	Mês	R\$ 3.350,00	R\$ 30.150,00
Valor total estimado R\$ 30.150,00 (trinta mil cento e cinquenta reais)					

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças de equipamentos médico e hospitalares do laboratório e centro de saúde.	09	Mês	R\$ 3.520,00	R\$ 31.680,00
02	Manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças de equipamentos médico e hospitalares das unidades PSF'S.	09	Mês	R\$ 4.143,33	R\$ 37.289,97
Valor total estimado R\$ 68.969,97 (sessenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)					



Secretaria de
Saúde



RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTOS

CENTRO DE SAÚDE

MATERIAL	QUANTIDADE
AUTOCLAVE	02
ESTETOSCÓPIO	01
TENSIÔMETRO	02
BALANÇA ADULTO	02
BALANÇA INFANTIL	01
APARELHO DE AEROSOL	01
ESTUFA	02
ADIPOMETRO	02
PAQUIMETRO	01
ESTADIOMETRO	01

LABORATÓRIO CENTRO DE SAÚDE

EQUIPAMENTO/APARELHO	QUANTIDADE
ANALISADOR DE BIOQUIMICA	01
MICROSCÓPIO OPTICO	01
TECLADO CONTADOR DE CELULAS SANGUÍNEAS	01
BANHO MARIA	02
HOMOGENEIZADOR DE SANGUE	02
MICROCENTRIFUGA	01
AGITADOR DE KLINE	01
MULTIPLO MARCADOR DE TEMPO	01
AGITADOR VORTEX	01
DESTILADOR DE AGUA	01
CENTRIFUGA DE 16 TUBOS	01
AUTOCLAVE HORIZONTAL	01
ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM	01
CENTRIFUGA DE 12 TUBOS	02





Secretaria de
Saúde



FISIOTERAPIA CENTRO DE SAÚDE.

MATERIAL	QUANTIDADE
APARELHO DE TENS	03
APARELHO DE ULTRASSOM	02
FORNO DE BIER (COLUNA)	01
FORNO DE BIER (MÃO/COTOVELO)	01
APARELHO DE ONDAS CURTAS	01
APARELHO PARAFINA	01
ASPIRADOR TRAQUEAL	01
APARELHO DE INFRAVERMELHO	02

POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CAETANO

MATERIAL	QUANTIDADE
ESTETOSCÓPIO	04
TENSIÔMETRO	03
OTOSCÓPIO	01
DETECTOR FETAL	01
BALANÇA DIGITAL	01
BALANÇA ADULTO	01
BALANÇA INFANTIL	01
APARELHO DE AEROSOL	02
ESTUFA	01
FOCO REFLETOR	02
PAQUIMETRO	01
ESTADIOMETRO	02

POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE SUCATINGA

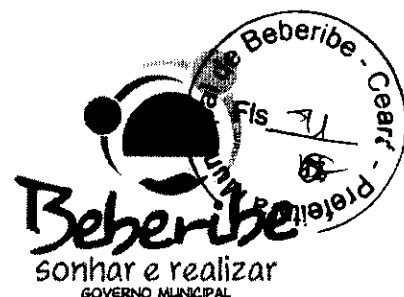
MATERIAL	QUANTIDADE
AUTOCLAVE	01
ESTETOSCÓPIO	02
TENSIÔMETRO	02
OTOSCÓPIO	01
DETECTOR FETAL	01
BALANÇA ADULTO	01
BALANÇA INFANTIL	01
APARELHO DE AEROSOL	01
ESTUFA	02



Rua Padre Assis Portela, nº 86 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1151 / (85) 3338-1203



Secretaria de
Saúde



POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE BOQUEIRÃO DO CESÁRIO

MATERIAL	QUANTIDADE
AUTOCLAVE	01
TENSIÔMETRO	02
DETECTOR FETAL	01
BALANÇA ADULTO	01
BALANÇA INFANTIL	01
APARELHO DE AEROSOL	01
ESTUFA	02
ADPOMETRO	01
ESTADIOMETRO	01

POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DA SERRA DO FÉLIX

MATERIAL	QUANTIDADE
AUTOCLAVE	01
ESTETOSCÓPIO	02
TENSIÔMETRO	01
DETECTOR FETAL	01
BALANÇA ADULTO	01
BALANÇA INFANTIL	01
APARELHO DE AEROSOL	01
ESTUFA	02
ADIPOMETRO	01
PAQUIMETRO	01

POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE ITAPEIM

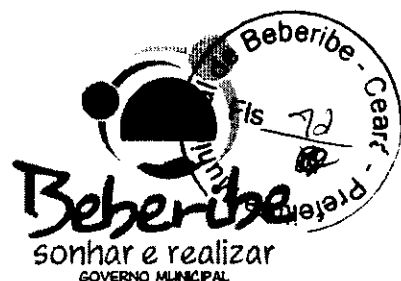
MATERIAL	QUANTIDADE
AUTOCLAVE	02
ESTETOSCÓPIO	02
TENSIÔMETRO	02
OTOSCÓPIO	01
DETECTOR FETAL	01
BALANÇA ADULTO	01
BALANÇA INFANTIL	01
APARELHO DE AEROSOL	02



Rua Padre Assis Portela, nº 86 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1151 / (85) 3338-1203



Secretaria de
Saúde



POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE MORRO BRANCO

MATERIAL	QUANTIDADE
AUTOCLAVE	01
ESTETOSCÓPIO	02
TENSIÔMETRO	01
OTOSCÓPIO	01
DETECTOR FETAL	01
BALANÇA ADULTO	03
BALANÇA INFANTIL	01
APARELHO DE AEROSOL	01
ESTUFA	02
ESTADIOMETRO	02

POSTO DE SAÚDE SEDE III

MATERIAL	QUANTIDADE
ESTETOSCÓPIO	01
TENSIÔMETRO	02
DETECTOR FETAL	02
BALANÇA ADULTO	02
BALANÇA INFANTIL	02
APARELHO DE AEROSOL	01
ESTUFA	01

POSTO DE SAÚDE SEDE IV

MATERIAL	QUANTIDADE
BALANÇA ADULTO	02
BALANÇA INFANTIL	02
ESTETOSCÓPIO	01
TENSIÔMETRO	02
APARELHO DE AEROSOL	01

POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE URUAÚ

MATERIAL	QUANTIDADE
TENSIÔMETRO	01
OTOSCÓPIO	01
DETECTOR FETAL	02
BALANÇA ADULTO	02
BALANÇA INFANTIL	01
APARELHO DE AEROSOL	01
ESTUFA	01
PAQUIMETRO	01





Secretaria de
Saúde



POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE PARIPUEIRA

MATERIAL	QUANTIDADE
AUTOCLAVE	01
ESTETOSCÓPIO	02
TENSIÔMETRO	02
OTOSCÓPIO	01
BALANÇA ADULTO	01
BALANÇA INFANTIL	01
APARELHO DE AEROSOL	01
ESTUFA	01
ESTADIOMETRO	01

POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE JUAZEIRO

MATERIAL	QUANTIDADE
ESTETOSCÓPIO	02
TENSIÔMETRO	02
OTOSCÓPIO	02
DETECTOR FETAL	01
BALANÇA ADULTO	04
BALANÇA INFANTIL	02
APARELHO DE AEROSOL	01
ESTUFA	01

POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE PARAJURÚ

MATERIAL	QUANTIDADE
ESTETOSCÓPIO	01
TENSIÔMETRO	01
OTOSCÓPIO	01
DETECTOR FETAL	01
BALANÇA ADULTO	01
BALANÇA INFANTIL	01
APARELHO DE AEROSOL	01
ESTUFA	02
ADIPOMETRO	01



Rua Padre Assis Portela, nº 86 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1151 / (85) 3338-1203



Secretaria de
Saúde



POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CHORÓ

MATERIAL	QUANTIDADE
ESTETOSCÓPIO	01
TENSIÔMETRO	01
OTOSCOPIO	01
BALANÇA INFANTIL	01
BALANÇA ADULTO	01
ADIPOMETRO	01
PAQUIMETRO	01

NASF

MATERIAL	QUANTIDADE
ESTETOSCÓPIO	01
ESFIGMOMANÔMETRO	01
ASPIRADOR TRAQUEAL	01

FISIOTERAPIA NASF SERTÃO

MATERIAL	QUANTIDADE
APARELHO DE INFRAVERMELHO	02
APARELHO DE ULTRA - SOM	01
APARELHO DE TENS E FES CLINICO	02
RAMPA PARA ALONGAMENTO	02
EXERCITADOR DE PUNHO	01
APARELHO NEUROVECTOR	01
CADEIRA DE RODAS	01
CUNHA GRANDE	01
ESPALDAR - BARRA DE LING	01
ANDADOR 3 EM 1 PARA ADULTO	01
ESCADA 2 DEGRAUS	01





Secretaria de
Saúde



HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR DOURADO

SETOR	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
EMERGÊNCIA	MONITOR DIXTAL Dx2022	01
EMERGÊNCIA	MONITOR ECAFIX ACTIVE	01
EMERGÊNCIA	DEFRIBILADOR ECAFIX DF 03	01
EMERGÊNCIA	ECG DIXTAL ELETRO (PÁGINA EP3)	01
EMERGÊNCIA	ASPIRADOR FAMEM 089 AME	01
EMERGÊNCIA (CONSULTÓRIO 01)	NEGASTOSCÓPIO 02 CORPOS	01
EMERGÊNCIA (CONSULTÓRIO 01)	OXIMETRO DIXTAL Dx 2405	01
EMERGÊNCIA (SALA DE PARTO)	ASPIRADOR OLIDEF AC45	01
EMERGÊNCIA (SALA DE PARTO)	BALANÇA BABY FILIZOLA	01
EMERGÊNCIA (SALA DE PARTO)	CONTROLADOR DE AQUECIMENTO FANEM	01
EMERGÊNCIA (SALA DE PARTO)	INCUBADORA OLIDEF RWALUS	01
EMERGÊNCIA (SALA DE PARTO)	MONITOR CARDIACO EMAI RX10	01
EMERGÊNCIA (SALA DE PARTO)	FOCO AUXILIAR LÂMPADA SIMPLES	01
EMERGÊNCIA (SALA DE PARTO)	MESA DE PARTO SEMI HIDRAULICA	01
EMERGÊNCIA (MATERNIDADE)	BILISPOT FANEM	01
EMERGÊNCIA (SALA DE EXAMES)	DETECTOR FETAL DR50	01
EMERGÊNCIA (SALA DE EXAMES)	MESA PARA EXAME	01
EMERGÊNCIA (POSTO)	ASPIRAMAX NS	01
POSTO DE ENFERMAGEM	NEGASTOSCÓPIO DE 01 CORPO	01
ESTERILIZAÇÃO	AUTOCLAVE FABBE MOD.104 HORIZONTAL	01
ESTERILIZAÇÃO	AUTOCLAVE FABBE VERTICAL	01
ESTERILIZAÇÃO	ESTUFA OLIDEF	01
CENTRO CIRÚRGICO	FOCO DE TETO 3 LÂMPADAS BRAVE	01
CENTRO CIRÚRGICO	MESA CIRÚRGICA	01
CENTRO CIRÚRGICO	DEFRIBILADOR FUMBEC CARDIOVERSO DF 01	01
CENTRO CIRÚRGICO	ASPIRADOR PRUMAR	01
CENTRO CIRÚRGICO	BISTURI DELTRONIX B 1600 MP	01
CENTRO CIRÚRGICO	CARRO DE ANESTESIA HB GRAF HB 1000	01
CENTRO CIRÚRGICO	FOCO AUXILIAR	01
LAVANDERIA	MÁQUINA DE LAVAR BRASTEMP ATIVE 9Kg	01
LAVANDERIA	MÁQUINA DE LAVAR ANTIGA	01
LAVANDERIA	BALANÇA AUTOP FILIZOLA	01
LAVANDERIA	SECADORA	01
LAVANDERIA	CENTRÍFUGA	01
LAVANDERIA	COMPRESSOR (02) CABEÇAS	01
RAIO-X	SECADORA KONEX	01
RAIO-X	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO	01
RAIO-X	APARELHO DE RAIOS-X	01
RAIO-X	PROCESSADOR	01
RAIO-X	SERA DE GESSO NEVONE	01



Rua Padre Assis Portela, nº 86 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1151 / (85) 3338-1203



Secretaria de
Saúde

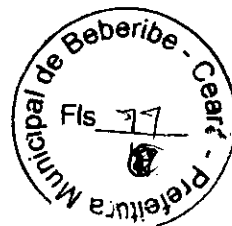


CONSULTÓRIO ORTOPEDIA	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO	01
AEROSOL E PESAGEM	BALANÇA AUTOP FILIZOLA	01
AEROSOL E PESAGEM	BALANÇA BABY FILIZOLA	01
AEROSOL E PESAGEM	CADEIRA DE RODAS	03
SALA DE CURATIVO	FOCO AUXILIAR SIMPLES	01
SALA DE CURATIVO	BISTURI	01



Rua Padre Assis Portela, nº 86 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1151 / (85) 3338-1203

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA
MANUTENÇÃO E CONSERTOS.**



CENTRO DE SAÚDE

MATERIAL	QUANTIDADE
ALMAGAMADOR	01
APARELHO DE RAIOS X	01
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	03
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	02
COMPRESSOR	01
CONTRA ÂNGULO	02
FOTOPOLIMERIZADOR	02
MICROMOTOR	04
PROFICERAMIC II	01

POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CAETANO

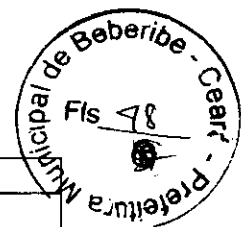
MATERIAL	QUANTIDADE
ALMAGAMADOR	01
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
COMPRESSOR	01
FOTOPOLIMERIZADOR	01

POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE SUCATINGA

MATERIAL	QUANTIDADE
ALMAGAMADOR	01
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	02
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
COMPRESSOR	01
CONTRA ÂNGULO	01
FOTOPOLIMERIZADOR	01
MICROMOTOR	01
PROFICERAMIC II	01

POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE BOQUEIRÃO DO CESÁRIO

MATERIAL	QUANTIDADE
ALMAGAMADOR	01
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
COMPRESSOR	01
CONTRA ÂNGULO	01
FOTOPOLIMERIZADOR	01
MICROMOTOR	01



POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DA SERRA DO FÉLIX

MATERIAL	QUANTIDADE
ALMAGAMADOR	01
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	02
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
COMPRESSOR	01
CONTRA ÂNGULO	01
FOTOPOLIMERIZADOR	01
MICROMOTOR	01
PROFICERAMIC II	01

POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE ITAPEIM

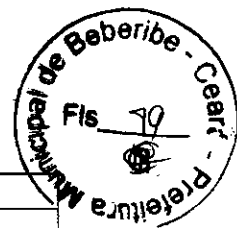
MATERIAL	QUANTIDADE
ALMAGAMADOR	01
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
COMPRESSOR	01
CONTRA ÂNGULO	01
FOTOPOLIMERIZADOR	01
MICROMOTOR	01

POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE MORRO BRANCO

MATERIAL	QUANTIDADE
ALMAGAMADOR	01
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	02
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	03
COMPRESSOR	01
CONTRA ÂNGULO	02
FOTOPOLIMERIZADOR	01
MICROMOTOR	02
PROFICERAMIC II	01

POSTO DE SAÚDE SEDE III

MATERIAL	QUANTIDADE
ALMAGAMADOR	01
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	02
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
COMPRESSOR	01
CONTRA ÂNGULO	01
FOTOPOLIMERIZADOR	01
MICROMOTOR	01



POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE URUAÚ

MATERIAL	QUANTIDADE
ALMAGAMADOR	01
CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA	02
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
COMPRESSOR	01
CONTRA ÂNGULO	01
FOTOPOLIMERIZADOR	01
MICROMOTOR	01

POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE PARIPUEIRA

MATERIAL	QUANTIDADE
ALMAGAMADOR	02
CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA	02
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
COMPRESSOR	01
CONTRA ÂNGULO	01
FOTOPOLIMERIZADOR	01
MICROMOTOR	01

POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE JUAZEIRO

MATERIAL	QUANTIDADE
ALMAGAMADOR	01
CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA	02
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
COMPRESSOR	01
CONTRA ÂNGULO	01
FOTOPOLIMERIZADOR	01
MICRO MOTOR	01

POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE PARAJURÚ

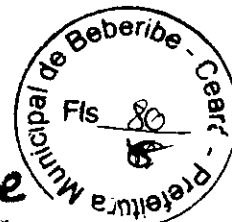
MATERIAL	QUANTIDADE
ALMAGAMADOR	01
CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA	02
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
COMPRESSOR	01
CONTRA ÂNGULO	01
FOTOPOLIMERIZADOR	01
MICROMOTOR	01
PROFICERAMIC II	01

POSTO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CHORÓ

MATERIAL	QUANTIDADE
CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA	02
FOTOPOLIMERIZADOR	01
AMALGAMADOR	01
CONTRA-ANGULO	01
MICROMOTOR	01
COMPRESSOR	01
CANETA ALTA ROTAÇÃO	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Beberibe, através da Secretaria de _____, do outro lado, a empresa _____, para os fins que nele se declaram.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe, através da Secretaria de _____, inscrito no CNPJ sob o Nº. _____, neste ato representada por seu Secretário(a), _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede em _____, na Rua _____, nº ____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por (nome e qualificação), doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Presencial nº 04.06.01/2015, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na proposta de preços da Contratada, os quais, independentemente de transcrição, passam a integrar este documento.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos médicos hospitalares de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Beberibe/CE, parte integrante do edital do Pregão Presencial N.º 04.06.01/2015.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços do objeto deste contrato o valor global de R\$ ____ - _____ (_____).

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES

4.1.- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, a solicitação de revisão.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

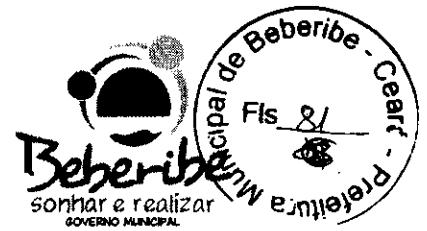
5.1 - O presente contrato terá duração à partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, de acordo com o Pregão Presencial N.º 04.06.01/2015, que lhe deu origem. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

CLÁUSULA 6ª – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de _____, que atestará o recebimento dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Contratante obriga-se:
- 7.2. Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 7.3. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 7.4. Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;
- 7.5. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

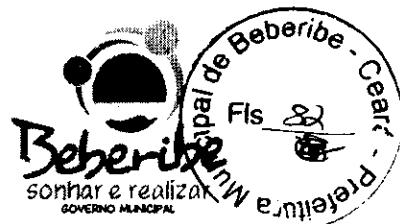
- 8.1. A Contratante obriga-se:
- 8.2. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Designar para execução dos serviços, profissionais especializados e com conhecimentos e capacidade técnica necessária ao cumprimento das normas estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente aos equipamentos enquanto estiverem sob a sua guarda.
- 8.5. Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA 9ª - DO ATENDIMENTO

- 9.1. As visitas de manutenção preventiva serão feitas quinzenalmente, e as corretivas quantas forem necessárias.
- 9.2. Para atendimento às manutenções corretivas, o prazo máximo para atendimento ao chamado, será 24 (vinte quatro) horas, de segunda a sexta-feira em horário comercial contado a partir da abertura do chamado, junto à empresa vencedora do certame.
- 9.3. Caso haja necessidade de troca de peça e/ou componente, estas deverão ser providenciadas pela CONTRATADA, fornecendo a Secretaria Municipal de Saúde as características da peça e/ou componentes utilizados para eliminação do problema, descrevendo o defeito e os serviços que foram realizados para saná-los.
- 9.4. As peças, acessórios e componentes trocados deverão ser devolvidos a Secretaria Municipal de Saúde para confirmação das trocas constantes na Solicitação de Serviços que servirá para comprovação do serviço executado.
- 9.5. Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, a CONTRATADA deverá devolver o mesmo da forma como o recebeu.
- 9.6. Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas instalações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Quando necessário, poderão ser executados na oficina da CONTRATADA, sob responsabilidade, correndo às suas expensas todo o traslado dos equipamentos que constarem na Solicitação de Serviços.
- 9.7. A CONTRATADA só poderá retirar equipamentos para manutenção em suas instalações com autorização da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da Licitante Vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de BEBERIBE, independente de notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

11.3 – Por ato unilateral desta Administração.

CLÁUSULA 12ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento da Prefeitura Municipal de Beberibe, exercício 2015, na seguinte classificação: _____.

CLÁUSULA 13ª- DO FORO

13.1- O foro da Comarca de Beberibe, Estado do Ceará, é o competente para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa.

E, por estarem justos e acertados as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Beberibe-Ceará, ____ de _____ de 2015.

a) CONTRATANTE

Secretaria de Saúde	
---------------------	--

b) CONTRATADA

--	--

Testemunhas:

01. _____

02. _____